LEI Nº 554 - DE 10 DE OUTUBRO DE 1964.

Dispõe sobre a concessão de auxílio à Guarda Noturna e à Associação São Vicente de Paula, ambas em Dracena.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O auxílio anual de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) concedido à Guarda Noturna de Dracena, pela Lei nº 334, de 16 de fevereiro de 1961, fica elevado para Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a partir do próximo exercício de 1965 e seguintes.

Artigo 2º - Fica instituído o auxílio anual de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à AssociaçÔo SÔo Vicente de Paulo, Conselho Particular de Dracena, a partir do próximo exercício de 1965.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas com a execuçÔo desta lei serÔo utilizados os recursos provenientes de verba próprias consignadas no orçamento do próximo exercício financeiro, as quais serÔo igualmente consignadas nos exercícios subseqüentes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 10 de outubro de 1964.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =